



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 100/2020

**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,**

Por intermédio deste expediente, encaminhamos a essa preclara Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 100/2020, o qual **“FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DESTINAR APOORTE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A destinação do aporte financeiro se justifica diante da necessidade de continuidade e manutenção da Unidade de Terapia Intensiva – UTI e enfermarias COVID-19, como medida necessária para o atendimento de pacientes no âmbito emergencial decorrente da pandemia COVID-19, nos termos da Portaria Federal nº 3.137 de 19 de novembro de 2020 e Portarias Estaduais nº 206/2020, 207/2020, 249/2020 GBSSES e Portaria nº 568/2020 Ministério da Saúde.

O Referido aporte possibilitará a manutenção de 10 leitos de UTI e 20 leitos de enfermarias, não apenas atender os pacientes do município de Campo Verde, como também os pacientes dos municípios circunvizinhos que necessitam de atendimento médico de emergência, mediante contrapartida de recursos que se fará por meio de pactuação entre os entes federativos.

Insta salientar que, a presente medida constitui relevante interesse público, posto que possui caráter emergencial no combate aos agravos previstos, no âmbito municipal, em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação, por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e destina consideração.

Respeitosamente,

**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**



PROJETO DE LEI Nº. 100/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

**FICA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL AUTORIZADO A
DESTINAR APOORTE FINANCEIRO
PARA A ASSOCIAÇÃO SOCIAL
AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar aporte financeiro no valor de R\$ 2.803.600,47 (Dois milhões oitocentos e três mil, seiscentos reais e quarenta e sete centavos) para a Associação Social Amigos da Solidariedade – ASAS, por meio de aditivo ao termo de convênio 019/2014, a fim de subsidiar a manutenção da Unidade de Saúde Temporária para assistência hospitalar – UTI e Enfermaria Covid, referente ao custeio das despesas necessárias para manutenção dos leitos voltados para o atendimento dos pacientes no âmbito da emergência da Pandemia Covid-19, nos termos das Portarias nº 3.137 de 19 de novembro de 2020, portaria 206/2020/GBSES, portaria n 207/2020 GBSES, portaria 249/2020 GBSES e Portaria nº 568/2020 do Ministério da Saúde.

§1º - Os valores de que trata o *caput* do presente artigo, deverão ser utilizados para a manutenção e funcionamento da unidade de terapia intensiva e enfermarias COVID-19, no âmbito municipal, referente as competências dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021, sendo o referido aporte transferido mensalmente no valor de R\$ 934.533,49 (novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos), custeados preferencialmente pelo repasse Federal, subsidiariamente com recursos Estadual, devidamente discriminados em suas respectivas prestações de contas.

Art. 2º - As especificações relacionadas e demais providências que condicionam o respectivo aporte serão entabuladas mediante Termo Aditivo junto ao Convênio entre as partes celebrado.

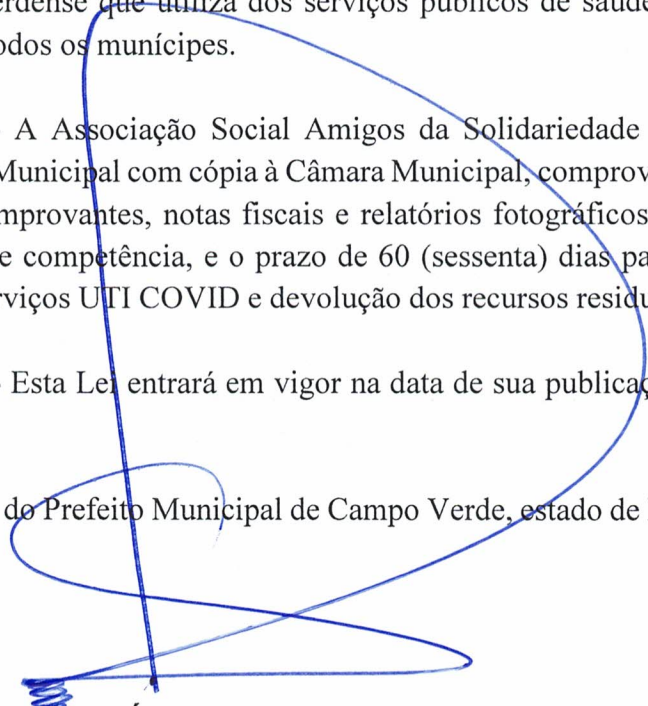


Art. 3º - O interesse público se justifica porque essa medida irá beneficiar toda a população campoverdense que utiliza dos serviços públicos de saúde, para garantir a segurança e bem estar de todos os munícipes.

Art. 4º - A Associação Social Amigos da Solidariedade - ASAS, deverá prestar contas à Prefeitura Municipal com cópia à Câmara Municipal, comprovando a utilização dos recursos, contendo comprovantes, notas fiscais e relatórios fotográficos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o mês de competência, e o prazo de 60 (sessenta) dias para prestar contas após o encerramento do serviços UTI COVID e devolução dos recursos residuais se existentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em
11 de Dezembro de 2020.



FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL